



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 1 de 4

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama	4
Licitações e Contratos	4
Extrato	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Buritama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Buritama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.buritama.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Município de Buritama

CNPJ 44.435.121/0001-31
Av. Frei Marcelo Manília, 700
Telefone: (18) 3691-9200
Site: www.buritama.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Câmara Municipal de Buritama

CNPJ 51.102.341/0001-09
Avenida Benedito Alves Rangel, 1500
Telefone: (18) 3691-3182 | (18) 3691-2247
Site: www.buritama.sp.leg.br

Instituto de Previdência Municipal de Buritama

CNPJ 59.764.258/0001-07
Rua Joaquim Pereira Rosa, 427
Telefone: (18) 3691-1879
Site: www.ipremburitama.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

CNPJ 08.046.438/0001-12
Rua Capitão Vicente Gonçalves, 434
Site: www.saaemb.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Buritama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.buritama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 2 de 4

PODER EXECUTIVO DE BURITAMA

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.628, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional especial no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

4.4.90.52.25.02 – 10.301.0018-1.021 - Equip. Material Permanente..... R\$ 150.000,00

TOTAL..... R\$ 150.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, referente à Emenda Parlamentar, conforme Resolução SS – 55 de 23/04/2020.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.629, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade da Governo do Município de Buritama, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), cuja classificação é a seguinte:

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.30.03.02 – 10.301.0018-2.014 Material de Consumo Pab Estadual..R\$ 100.000,00

TOTAL..... R\$ 100.000,00

Parágrafo Único - Para a cobertura do crédito aberto no caput deste artigo, o Executivo Municipal utilizará de excesso de arrecadação apurado no corrente exercício, referente à Emenda Impositiva nº 2020.72.16366.

Art. 2º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de créditos suportados com recursos de outros entes da federação.

Art. 3º - Ficam incluídos e alterados os anexos do PPA e LDO o programa de trabalho de que se trata esta lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 3 de 4

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria

LEI Nº 4.630, DE 16 DE JUNHO DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para repasse a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, no valor de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITAMA faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - O Executivo Municipal ficará autorizado a repassar o valor de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos) a Santa Casa de Misericórdia São Francisco, cadastrada no CNPJ nº 44.435.451/0001-27, visando custear ações no combate e enfrentamento da pandemia do vírus COVID-19, nos termos da Portaria 1.448 de 01/06/2020 do Ministério da Saúde.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito adicional SUPLEMENTAR, nos termos do inciso I, do artigo 41 da Lei 4.320/64, na importância de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), cuja classificação é a seguinte.

02 - PODER EXECUTIVO

02.08 – Departamento Municipal de Saúde

10.305.0022-2.048 – Enfrentamento da Emergência COVID-19

(xxx)3350.39.01 – Outros Serviços Terceiros PJ.....R\$ 222.215,44

TOTAL DO CRÉDITO.....R\$ 222.215,44

Art. 3º - Para cobertura parcial do Crédito Adicional Suplementar aberto pelo artigo 2º, serão utilizados de recursos provenientes de EXCESSO DE ARRECAÇÃO, no valor de R\$ 222.215,44 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e quinze reais e quarenta e quatro centavos), nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, referente a transferência de recursos por parte do Ministério da Saúde – Governo Federal.

Art. 4º - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, fica dispensado, tendo em vista tratar-se de recursos de outros entes da federação.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Buritama, 16 de junho de 2020; 102 anos de Fundação e 71 anos de Emancipação Política.

RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS

Prefeito Municipal

ILSON JOSÉ GARCIA

Diretor do Departamento Municipal de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Publicado na Divisão de Expediente do Governo do Município de Buritama, na data supra, por afixação em local de costume.

MARIA CRISTINA NOBRE SANTOS

Encarregada de Secretaria



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE BURITAMA

Conforme Lei Municipal nº 4.569, de 03 de setembro de 2019

www.buritama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/buritama

Quarta-feira, 17 de junho de 2020

Ano II | Edição nº 166

Página 4 de 4

SAAEMB - Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente do Município de Buritama

Licitações e Contratos

Extrato

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DO

MUNICÍPIO DE BURITAMA

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 17/2017

PROCESSO Nº 12/2017 – CARTA CONVITE Nº 03/2017

EMPRESA: BRIGADEIRO ASSESSORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA – ME

OBJETO: Contratação de serviços especializados para consultoria na área contábil, financeira, administrativa, acompanhamento da execução orçamentária, assessoramento para o plano plurianual, lei de diretrizes orçamentárias, lei orçamentária anual, rotinas do AUDESP, assessoramento na prestação de contas anuais, defesas junto ao TCE/SP até decisão final e outros assessoramentos necessários, conforme especificações constantes do Anexo II – Memorial Descritivo e IX – Termo de Referência.

VALOR TOTAL: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

VIGÊNCIA: 22/06/2020 a 21/06/2021.

FUNDAMENTO LEGAL: Inciso II, do Art. 57, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Buritama-SP, 16 de junho de 2020.

JOÃO FERMINO FALLEIROS

DIRETOR EXECUTIVO DO SAAEMB